CARLOS JOSE MARCELINO OLIVEIRA:42963478291
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MARCELINO OLIVEIRA:42963478291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR DOCCLOUD, cn=CARLOS JOSE MARCELINO OLIVEIRA:42963478291
Dados: 2019.01.25 09:17:28 -02'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 8°, Inciso I e II, da Lei n° 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.**

2.0 –DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA, SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, AEPETI – ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL, PROGRAMA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.** RELAÇÃO DE ITENS, condições estabelecidas no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

3.0 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação do referido objeto: Aquisição de combustível e lubrificantes, justifica-se em razão de suprir as necessidades da frota de veículos para atender tanto a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, como as unidades de Serviços da Proteção Especial Alta Complexidade, Serviço da Proteção Básica, Serviço da Proteção Social Especial e os programas, Organização da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único, AEPETI – Erradicação Trabalho Infantil, Programa Vigilância Socioassistencial, Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz e Programa AcesSUAS Trabalho.

4.0 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, a serem adquiridos deverá estar de acordo com **ANEXO I,** parte integrante deste Termo.

5.0 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada em 3 (três) empresa do ramo, onde constata os produtos objeto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do material de consumo, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

a) Modalidade: Cotação de valor médio.

6.0 – APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 – As apresentações dos produtos objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes de respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações.
b) b) Não serão aceitos produtos objeto que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
c) c) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc).
d) Com registro em órgão competente se for o caso.

7.0 – DA ENTREGA

O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade mediante a requisição ou ordem por escrito de fornecimento de materiais emitido pelo CONTRATANTE, a empresa deverá cumprir fielmente com os prazos de entrega conforme especificada na requisição.

Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

8.0 – DOS PRAZOS

a) O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado diariamente conforme a necessidade do município;
b) Pagamento: o pagamento ocorrerá em até 30 dias após entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal;

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Receber os produtos objeto de acordo com as especificações;
9.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
9.3 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
9.4 – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

9.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

10.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os produtos objeto deverão estar em total condição de consumo, sem deformações que comprometam a qualidade dos mesmos.
10.2 - A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgão competente.
10.3 - Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
10.4 - A detentora deverá substituir os produtos objeto que apresentarem defeito de fabricação e de transporte, de acordo com o estabelecimento no Código de Defesa do Consumidor.
10.5 - A detentora por ocasião do fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada material.
10.6 - Os produtos objeto deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas solicitada.
10.7 - Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, de São Félix do Xingu – PA, designa o Sra. Miriam Araújo dos Anjos como fiscal de licitação, que ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu- PA, pela seguinte classificação orçamentária.
Dotação Orçamentária**: 08.122.0006.2.099 -** Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS; **08.244.0006.2.104** – Serviços da Proteção Especial Alta Complexidade; **08.122.0006.2.109 –** Organização da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único; **08.244.0006.2.102** – Serviços da Proteção Básica; **08.244.0006.2.103** – Serviços da Proteção Social Especial; **08.243.0006.2.105** – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; **08.244.0006.2.106** – Programa AcesSUAS Trabalho; AEPETI – Erradicação Trabalho Infantil, Programa Vigilância Socioassistencial; **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo; **Subelemento: 33.90.30.01** - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social** de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

14 - PENALIDADES CABIVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produtor exigido, apresentar o produtor de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social** notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escritor e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 14 de janeiro de 2019.

Marinalva Vidal Vasconcelos
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 1.417/2017